



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 017 DE 17 DE maio DE 2011.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 059 Livro 02 Folha 088 Data 17/05/11
 Horas 17:00
 Ossausa
 FUNCIONÁRIO

Pela presente, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que visa denominar a via pública recém construída que liga o bairro Vila Varjão à Radial Mauricio Zampa, nas mediações da antiga Escola Agrícola.

Tal medida visa atender os munícipes moradores dos bairros Vila Varjão, Pitaluga e Bairro Santo Antonio.

A Senhora Maria Alves do Nascimento, foi uma ilustre pioneiro de nossa Cidade e muito contribuiu para seu desenvolvimento.

Será uma justa homenagem que estaremos prestando e certamente à população barra-garcense que a solicitou restará muito agradecida, bem como, a família da homenageada.

Por tais razões, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de maio de 2011

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Aprovado por (off) voto sim em Sessão Ordinária no dia 31.08.11 - Ossausa

Ossausa
 Tânia Maria Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 14/1998
 11:00 h
 17.05.11



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 17 DE maio DE 2011.

"Dá denominação ao logradouro público que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A via Pública recém construída ligando o bairro Vila Varjão à Radial Mauricio Zampa, nas mediações da antiga Escola Agrícola, nesta cidade, passará a denominar-se "**AVENIDA MARIA ALVES DO NASCIMENTO**".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.160, de 27.09.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de maio de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos firmes, em
Sessão Ordinária em 31.05.11 - C. S. S. S. S.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.160 DE 27 DE setembro DE 2010.

Projeto de Lei nº 051/2010, de autoria da Vereadora Antônia Jacob Barbosa - PR.

"Dá denominação à via pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida que liga os bairros Jardim Araguaia e Vila Varjão, ao acesso à antiga Escola Agrícola, passa a denominar-se: "**AVENIDA MOISÉS DE SOUSA LIRA**".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de setembro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 27.09.10
NBF



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ILUSTRE PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

Trata-se de Projeto de Lei nº 017/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Wanderlei Farias Santos, que: “Dá denominação ao logradouro público que menciona”.

Apresentada a mensagem.

No projeto de lei apresentado a via pública recém construída ligando o Bairro Vila Varjão à Radial Maurício Zampa, nas mediações da antiga Escola Agrícola passará a denominar “Avenida Maria Alves do Nascimento..

Esta é a síntese do projeto.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõem que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbramos qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

Por outro lado, o art.10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais a denominação de ruas e outros logradouros públicos.

Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

Ainda, por não se tratar de alteração de nome de rua , mas sim primeira denominação, aplicável o disposto no inciso XVII, do art. 12, da Lei Orgânica, eis que conforme mensagem trata-se de via pública recém construída.

O dispositivo citado dispõe ser VEDADO ao Município mudar denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letras.

Por outro lado, deve a homenageada ser pessoa já falecida, evitando com isso ofender princípios constitucionais, entre os quais o da impessoalidade.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá, se não tiver qualquer designação anterior e a homenageada já for pessoa falecida.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 17 de maio de 2011.

GISELE BARBOSA CASTELLO

Assessoria
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 31/05/11
Cassiano

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 017/11 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafa, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de 05 de 2011

M. S. Lacerda
Ver^a. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI
Presidente

A. Santos
Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relatora

A. Barbosa
Ver^a. ANTONIA JACOB BARBOSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATERIA:

Projeto de lei nº 017/11 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PR	x		
ANTONIA JACOB BARBOSA - 2ª Secretária	PR	x		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	✓		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS -Presidente	PSDB	<i>Presidente</i>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	✓		
PAULO SERGIO DA SILVA- 1º Secretario	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 31.05.11 - Ceume*